



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 30 de agosto de 2017 - Nº 910 - Distribuição Gratuita

## Educação terá boletim e diário de classe eletrônicos



A educação de Cordeirópolis segue avançando e receberá um novo investimento didático. Na última semana a equipe gestora da Secretaria de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores da rede municipal de ensino de Cordeirópolis participou de uma atividade para conhecer o novo sistema boletim e diário de classe eletrônico, ferramenta que facilitará o trabalho educacional do professor e disponibilizará aos pais e alunos o direito de acompanhar o desempenho escolar por meio de uma plataforma on-line.

A partir desse processo de informação a família do aluno poderá contar com um sistema on-line que facilita o acompanhamento do desempenho escolar. Além da versão impressa, distribuída a todos os estudantes da rede municipal ao final de cada bimestre, a versão on-line do boletim também será uma ferramenta que permitirá a consulta das notas escolares e frequência por disciplina, além do acompanhamento integral do aluno.

## CRAS do Jardim Eldorado recebe Encontro de Famílias



A Prefeitura Municipal começou no dia 14 de agosto as aulas da segunda fase do **Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD)**. Os cursos profissionalizantes estão ocorrendo em diferentes postos da cidade, envolvendo aulas teóricas e atividades práticas que são realizadas como uma espécie de estágio junto aos departamentos da Administração Municipal.

## PEAD: Turma do curso de costura inicia atividades nesta semana



### Alunos já mostram para que vieram

Alguns cursos já iniciaram suas atividades, como o de pintura, cujos alunos estão cuidando da reforma da sede da Estação de Tratamento de Água (ETA) próximo à Vila Barbosa. A turma de Digitalização e Organização de Documentos também está auxiliando no Arquivo Público Municipal, uma experiência nova para a aprendiz, Josenilda Silva Barbosa Correa, 46 anos. "Estou gostando muito da aula prática. Assim posso conhecer um pouco mais da história da minha cidade e fortalecer minhas habilidades com a organização de documentos. Por conta disso, só tenho a agradecer por esta oportunidade", contou a aluna.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 3.066 de 15 agosto de 2017**

Dá nova redação aos artigos 1º; 3º; e, 7º, da Lei Municipal nº 2.020, de 27 de março de 2001, (dispõe sobre o Conselho Municipal do Negro), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei nº 2.020, de 27 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, órgão de caráter normativo, propositivo, fiscalizador, orientador e formulador das políticas públicas pela igualdade racial, vinculado a Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....

**Art. 2º** – O artigo 3º da Lei nº 2.020, de 27 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, será composto por 12 (doze) representantes titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito, da seguinte forma:

I - Poder Público: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e, 1 (um) representante da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, indicados pelo titular das Secretarias Municipais.

II - Sociedade Civil: 7 (sete) representantes da sociedade civil, que serão eleitos em reunião convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial.”

**Art. 3º** – O artigo 7º da Lei nº 2.020, de 27 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, escolherá entre seus membros o Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; e, Tesoureiro.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.002, de 10.06.2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de agosto de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de agosto de 2017.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**CERTIDÃO**

José Aparecido Benedito – Coordenador Administrativo chefe - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa e na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivado o Termo Bilateral de Suspensão Temporária de Contrato de Trabalho em nome do servidor Danielo Castigioni Mazon, e que através desta “Certidão” objetivamos regularizar a redação, compatibilizando-o com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar o referido Termo.

**LEIA-SE** como CONSTA e não como CONSTOU:

“Por este instrumento, de um lado, na qualidade de empregador, o Município de Cordeirópolis, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis-SP, e de outro lado Danielo Castigioni Mazon, portadora do R.G nº M 38.342.58, atualmente lotado no emprego público de Medico Veterinário - Quadro de Pessoal Celetista – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente - portador da CPTS nº 21.525, série 0005, resolvem firmar este acordo entre as partes, justificado por conveniência e oportunidade administrativa, que tem por objeto a suspensão temporária do Contrato de Trabalho sem prejuízo de seu vínculo empregatício ou ruptura da relação de emprego do servidor acima referendado, e se faz mediante as seguintes cláusulas principais:”

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contem emendas nem rasuras.

**Cordeirópolis**, 24 de agosto de 2017.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Edital de Convocação 001/2017**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2017, Lei complementar nº 101 de 04/05/2000 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e :**

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 28.08 a 30.08.2017, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo Edital 001/2017**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILLA CAROLINE ALBUQUERQUE CONCEIÇÃO HELLMMEISTER MACIEL	21º LUGAR
THAINÁ MIRELA MURBACH	22º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 24 de agosto de 2017.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 24 de agosto de 2017.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário de Administração

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas, conforme especificações neste Edital.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 026/2017, classificando como vencedora a empresa CSM Central de Software Municipal Ltda – EPP com valor global de R\$452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), com condições de pagamento em 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis. Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa CSM Central de Software Municipal Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 23 de Agosto de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

Objeto: Aquisição de uniforme privativo e enxoval hospitalar para a unidade de Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no anexo I – memorial descritivo

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 040/2017, classificando como vencedora a empresa Quatro por Quatro Comercial Ltda – ME para os itens 01 à 08 com valor total de R\$23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), com pagamentos efetuados no prazo de 30 dias da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Quatro por Quatro Comercial Ltda – ME.

Cordeirópolis, 23 de Agosto de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 041/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas CM Hospitalar S.A. para os itens 06 e 08 com valor total de R\$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais); Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda para os itens 10, 13 e 16 com valor total de R\$45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais) e Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 17 e 18 com valor total de R\$336.890,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais), com pagamentos efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas CM Hospitalar S.A., Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda e Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

Cordeirópolis, 16 de Agosto de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 05/04/2017, NA PÁGINA 18, EDIÇÃO 867, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A PATRULHA MIRIM DE Cordeirópolis, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MASCULINO, DIRECIONADAS À melhoria da qualidade de vida, COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL, ECONÔMICA,

EDUCACIONAL, SOCIAL E RECREATIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal n.º 5.550 de 1º de março de 2017, E DECRETO MUNICIPAL N.º 5.555, DE 13 DE MARÇO DE 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a entidade PATRULHA MIRIM de Cordeirópolis, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 50.000,00 (cINQUENTA mil reais) provenientes do Fundo Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a execução de atividades voltadas para a promoção da melhoria da qualidade de vida DOS ADOLESCENTES, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado aos ADOLESCENTES no Município de Cordeirópolis. Cordeirópolis, aos 04 de ABRIL de 2017. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal

### **ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 05/04/2017, NA PÁGINA 18, EDIÇÃO 867, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Cordeirópolis, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal n.º 5.550 de 1º de março de 2017, E DECRETO MUNICIPAL N.º 5.556, DE 13 DE MARÇO DE 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cordeirópolis, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 80.000,00 (OITENTA mil reais) provenientes do Fundo Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a execução de atividades voltadas para a promoção da melhoria da qualidade de vida DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado ÀS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS no Município de Cordeirópolis. Cordeirópolis, aos 04 de ABRIL de 2017. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal

### **ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 18/08/2017, NA PÁGINA 05, EDIÇÃO 907, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ACESAC – AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE Cordeirópolis, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO DIRECIONADAS À melhoria da qualidade de vida DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal n.º 5.550 de 1º de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a entidade ACESAC – AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO de Cordeirópolis, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 50.000,00 (cINQUENTA mil reais) provenientes do Fundo Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL para a execução de atividades voltadas para a promoção da melhoria da qualidade de vida DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado a esse público no Município de Cordeirópolis. Cordeirópolis, aos 25 de MAIO de 2017. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ACORAC – ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO DIRECIONADAS À melhoria da qualidade de vida DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal n.º 5.550 de 1º de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a entidade ACORAC – ASSOCIAÇÃO CORDEIROPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 50.000,00 (cINQUENTA mil reais) provenientes do Fundo Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL para a execução de atividades voltadas para a promoção da melhoria da qualidade de vida DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado a esse público no Município de Cordeirópolis. Cordeirópolis, aos 25 de MAIO de 2017. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO N.º 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP E O CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP 06 de junho de 2017.**

**COMUNICADO**

**JUSTIFICADO**, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 30/08//2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. Nº 2087	Prestação de serviços médicos.	R\$ 296.950,41

Cordeirópolis, 29 de agosto de 2017

**Jordana Cassetario**  
Secretária de Saúde

**MOÇÃO Nº. 001, de 25 de agosto de 2017**

Moção de pesar pela morte da Sra. Marlene Aparecida Leme Mascarim, funcionária pública desta Municipalidade.

Tem a presente propositura o objetivo de manifestar o apoio e solidariedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do Prefeito Municipal, Senhor José Adinan Ortolan, a família do Senhor Renato Marcelo Mascarim, face ao acontecimento que enlutou toda a população cordeirópolisense, no episódio da morte de sua esposa a servidora municipal Senhora Marlene Aparecida Leme Mascarim.

Marlene Aparecida Leme Mascarim como servidora municipal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dedicou sempre seu trabalho na área de esportes. Durante toda a sua trajetória conquistou a todos com seu perfil sério, dedicado e com uma grande responsabilidade nos cumprimentos do seu excelente papel em lutar pelo esporte de nossa cidade.

Por seu orgulho de realizar um trabalho de qualidade, sempre de forma honesta e digna, Marlene Aparecida Leme Mascarim, que era casada e mãe de um filho, será sempre lembrada por todos, por ser uma servidora reconhecida e admirada. Deixa-nos, no entanto, muitas referências importantes através de muitas e boas lembranças, que servirão para atenuar as saudades da sua família e de uma incontável legião de amigos que sempre soube cultivar pela correção da sua conduta e brilho dos seus ensinamentos.

Desejo, que Deus traga conforto aos corações enlutados com a perda do ente querido. Deixo o meu fraternal abraço com votos de pesar.

Pelo exposto apresentamos a presente Moção de Pesar e solidariedade a toda família.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS DO SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº 07/2017.**  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.  
Contratada: PROJELÉTRICA – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
Objeto: Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva nas Instalações do SAAE.  
Valor global: R\$. 78.849,36 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Condições de Pagamento: Após emissão Nota Fiscal.  
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2017.

Cordeirópolis, 24 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Ato da Mesa nº 10, de 01 de agosto de 2017**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação	Valor Lançado		
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	4.4.90.52.00	R\$ 65.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do

artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação	Valor Lançado (R\$)		
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	4.4.90.52.00	R\$ 65.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>		

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 01 de agosto de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente

Cássia de Moraes  
1º Secretária

Sandra Cristina dos Santos  
2º Secretária

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 01 de agosto de 2017.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

- ALEX FABIANO TEIXEIRA**
- ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**
- FELIPE AUGUSTO FERREIRA**
- FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS**
- GERALDO ANTONIO DE NADAI**
- JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**
- MARIO ANTONIO OLIVEIRA**
- RENATO SANTOS DE ARAUJO**
- RIVONALDO PEDRO**
- SALVADOR DA CRUZ SANTOS**
- TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045